



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N. 58/2018

ASSUNTO: Esclarecimento referente à Concorrência Pública nº 4/2018.

Fortaleza, 7 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 7/11/2018, por licitante interessado em participar da Concorrência Pública nº 4/2018, informamos, conforme resposta enviada pela Gerência de Engenharia do TJCE, o que se segue:

Pergunta 1:

“PREZADO PREGOEIRO,

[...]

a) Execução de revestimento em piso ou paredes em porcelanato ou cerâmica, com área mínima de 1000 m² - (Pode ser substituído por execução de revestimento em piso do tipo granito).”

Resposta 1:

“Esta Gerência de Engenharia recebeu um questionamento quanto a Execução de revestimento em piso ou parede em porcelanato ou cerâmica poderia ser substituído por execução em piso tipo granito. A Gerência de Engenharia entende que por serem materiais distintos, possuem sistema de aplicação distintos, o porcelanato existe um cuidado quanto ao sentido dos veios da espátula na peça e na base, a dimensão dos sulcos da desempenadeira e o sentido de assentamento da peça, no caso do porcelanato, algumas possuem setas orientando o sentido das mesmas. Os espaçamentos dos rejunte são mais aparentes e com isso um acabamento liso e que compõe o conjunto.

Por estas razões, esta Gerência não entende que o assentamento de granito substitua ao porcelanato / cerâmica.”

Atenciosamente,

**Francisco Sirédson Tavares Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMENTE DE LICITAÇÃO**

Às empresas interessadas em participar da Concorrência Pública nº 4/2018.